



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 09/2023 CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E PELA EMPRESA PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A., QUE TEM POR OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE VALE REFEIÇÃO NA FORMA DE CRÉDITOS A SEREM CARREGADOS EM CARTÕES ELETRÔNICOS COM A TECNOLOGIA DE CHIP DE SEGURANÇA, DESTINADO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, inscrita no CNPJ (MF) n.º **43.307.008/0001-08**, com sede na Praça IV Centenário, 2, Centro, Santo André – SP, CEP 09040-905, representada por seu Presidente, Senhor Carlos Roberto Ferreira, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.388.787-8, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (SSP/SP), e do C.P.F./MF n.º 029.194.068-41.

CONTRATADA: PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A, inscrita no CNPJ sob nº **69.034.668/0001-56**, com sede à Avenida Dra. Ruth Cardoso, 7221, bloco A, Conj. 901, 9º andar, Edif. Birmann, 21, Pinheiros, São Paulo - SP, CEP: 05425-902, representada pela Sra. Giovana Vieira Alves, portadora do CPF nº 257.716.538-29.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto:

- 1.1. A **PRORROGAÇÃO DO SEU PRAZO DE VIGÊNCIA**, a contar de **30 de maio de 2025, por um período de 12 (doze) meses**;
- 1.2. A promoção de um **ACRÉSCIMO QUANTITATIVO** de 22,1875% (vinte e dois inteiros e mil oitocentos e setenta e cinco décimos de milésimos por cento), a partir de 30 de maio de 2025, ao valor estimativo anual atualizado do Contrato nº 09, de 2023, firmado entre as partes em 30 de maio de 2023, cujo valor estimativo anual atualizado é de R\$5.684.160 (cinco milhões seiscentos e oitenta e quatro mil cento e sessenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO SEU PRAZO DE VIGÊNCIA**, a contar de 30 de maio de 2025, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão contida na cláusula XII, item 12.5, subitem 12.5.3; quadro demonstrativo de preços, justificativa do fiscal do contrato, de fls. 794 e 795; e manifestação da CONTRATADA, de fl. 796, todos constantes do processo acessório Novo Ajuste nº 23/2023 vinculado ao Processo Administrativo CMSA nº 2763/2022.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

1. O acréscimo se aplicará ao contrato a contar de 30 de maio de 2025, para atender a demanda gerada pela contratação de novos servidores efetivos provenientes do concurso público nº 01/2023, bem como a contratação de assessores para os 6 (seis) gabinetes provenientes da emenda nº 56 à Lei Orgânica do Município de Santo André, que alterou o §2º do art. 6º da referida Lei e estabeleceu o número mínimo de 27 (vinte e sete) Vereadores à CMSA a partir da Legislatura de 2025;

2. O valor estimativo total do contrato, após o acréscimo, será de R\$6.945.333,00 (seis milhões novecentos e quarenta e cinco mil trezentos e trinta e três reais), que corresponde ao valor para cobertura de 391 beneficiários com valor mensal de R\$1.480,25 por beneficiário.

2.1. Os valores estimativos dos itens contratados serão alterados a partir de 30 de maio de 2025 conforme segue:

Descrição	Valor mensal estimado antes do acréscimo	Valor mensal estimado após o acréscimo
Vale-refeição	R\$473.680	R\$578.777,75

3. As quantidades estimadas descritas no Anexo I – Termo de Referência do Contrato ficam readequadas da seguinte forma:

Quantidade total atual de servidores que podem ser beneficiados	Valor mensal atual a ser disponibilizado para cada servidor, no 1º (primeiro) dia útil de cada mês
391	R\$1.480,25

4. Tal acréscimo está em conformidade com as justificativas do fiscal do contrato de fls. 794 e 795; manifestação da contratada, de fl. 796; e Parecer Jurídico, de fls. 891, todos constantes do Processo Acessório Novo Ajuste 23/2023 vinculado ao Processo Administrativo Principal CMSA nº 2763/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Santo André, exarada às fls. 895/896 do Processo Administrativo nº 2763/2022, e encontra amparo legal no art. 57, inciso II, c/c art. 65, inciso I, alínea “b” e §1º do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total do presente termo, para cobrir as despesas referentes à prorrogação e ao acréscimo contratual, no período de **30/05/2025 a 29/05/2026**, é de **R\$ 6.945.333,00** (seis milhões, novecentos e quarenta e cinco mil trezentos e trinta e três reais).

CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA

1. As despesas com este termo aditivo no corrente exercício, no montante de **R\$ 1.131.510,50 (um milhão cento e trinta e um mil quinhentos e dez reais e cinquenta centavos)**, correrá à conta da **Nota de Empenho n.º 280/2025**, devidamente apropriada no elemento de despesa 1.000.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ, vinculado à atividade 2002 - Manutenção das Atividades Legislativas, da vigente Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, até o quinto útil do mês seguinte ao da sua assinatura, conforme Art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

FORO - Fica mantido o Foro da Comarca de Santo André, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Santo André (SP), 16 de maio de 2025.
472º ano da fundação da cidade.

CARLOS ROBERTO FERREIRA
(CARLOS FERREIRA) – Presidente

pela CONTRATANTE

GIOVANA VIEIRA ALVES

pela CONTRATADA

Testemunha 01:

Nome: _____

RG: _____

Testemunha 02:

Nome: _____

RG: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

Ass.: _____

Ass.: _____





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
ANEXO III - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CONTRATADA: PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 2º TA ao contrato 09/2023 - Processo CMSA 2763/2022 – Pregão 32/2022.

OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento e administração de vales-refeição na forma de créditos, a serem carregados em cartões eletrônicos com a tecnologia de chip de segurança, destinados aos servidores da Câmara Municipal de Santo André.

ADVOGADO(S) / Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** as informações pessoais dos responsáveis pela CONTRATANTE estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e)** é de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo André (SP), 16 de maio de 2025.



Autoridade Máxima do Órgão/Entidade:

Nome: Carlos Roberto Ferreira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 029.194.068-41

Responsável pela Homologação do certame ou Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação:

Nome: Carlos Roberto Ferreira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 029.194.068-41

Assinatura: _____

Ordenador de Despesas da CONTRATANTE:

Nome: Carlos Roberto Ferreira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 029.194.068-41

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o Ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Carlos Roberto Ferreira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 029.194.068-41

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Giovana Vieira Alves

Cargo: Diretora de Mercado Público

CPF: 257.716.538-29

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.